



Câmara Municipal de Vereadores SALDANHA MARINHO - RS

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/90 "

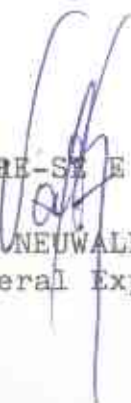
REVISA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SALDANHA MARINHO, RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Ver. JANDIR CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

- Artº. 1º - Fica revisado para Cr\$ 96.993,05 (Noventa e seis mil novecentos e noventa e três cruzeiros e cinco centavos), a remuneração do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho à partir de 1º de novembro de 1990.
- Artº. 2º - O Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) à remuneração estabelecida no artigo 1º deste decreto Legislativo.
- Artº. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) daquela estabelecida ao Prefeito Municipal.
- § ÚNICO - Nos casos de substituição o Vice-prefeito perceberá idêntica remuneração à do Prefeito Municipal.
- Artº. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação produzindo seus efeitos retroativos à 1º de novembro de 1990.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, NOVEMBRO/27/1990.


Ver. JANDIR CARLOS DAMIANI - Presidente


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI
Dir. Geral Expediente.